



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE – CREA/SE
GERÊNCIA DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Compromisso com o profissional e a sociedade

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil

Reunião Ordinária : Nº 571
Decisão da C. Especializada : CEEC/SE Nº. 0090/2016
Referência : REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Interessado : PRESMONT CONSTRUÇÃO E MONTAGEM EIRELI - ME

EMENTA: HOMOLOGAÇÃO do registro da firma.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil apreciando o processo nº 1665417/2015, que trata do registro da firma Presmont Construção e Montagem Eireli - ME bem como da indicação da engenheira civil Maria Camilla Santos de Andrade para composição do seu quadro de responsabilidade técnica, considerando que a profissional possui atribuições para executar as atividades desenvolvidas pela empresa, constantes em seu objetivo social; Considerando o art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA, as atividades constantes no objetivo social da empresa, na área de engenharia de civil, são: Instalação e manutenção elétrica em edificações em baixa tensão; Considerando o disposto no art. 11 da Resolução 336/89 do CONFEA "Somente ao profissional habilitado é facultado constituir-se em firma individual para a prestação de serviços profissionais, ou execução de obras, desde que proceda ao registro no CREA, nos moldes desta Resolução"; Considerando a Decisão Plenária 1230/07 do CONFEA decidiu: 1) autorizar os Creas a proceder ao registro de empresários leigos (empresa individual de leigo) nos casos de produção técnica ou especializada, tais como industrialização, fabricação, instalação, montagens, manutenção, locação e vendas, observada as demais exigências legais. 2) no caso de empresa individual de profissional do sistema o registro será aceito de acordo com a atribuição de seu titular. 3) na certidão de registro das empresas deverá constar claramente em caixa alta a atividade no qual poderá atuar. 4) nos demais casos não previstos nesta deliberação não serão aceitos registros sob qualquer hipótese; Considerando que a Requerente atende o previsto na legislação em vigor, **DECIDIU**, por maioria, pela HOMOLOGAÇÃO do registro da firma Presmont Construção e Montagem Eireli - ME bem como da indicação da engenheira civil Maria Camilla Santos de Andrade para composição do seu quadro de responsabilidade técnica. Coordenou a sessão o senhor Engenheiro Civil Nicanor Moura Neto. Votaram favoravelmente os Engenheiros Civis



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE – CREA/SE
GERÊNCIA DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Compromisso com o profissional e a sociedade

Daniel Brito Andrade, Dilson Luiz de Jesus Silva, Eduardo Francisco de Souza, Fernando Antônio Dantas Júnior, Hilton Porto, Iara Machado Peixoto Sarmiento, José Carlos Tavares Gentil, José Fernando Rolim Villa Verde, José Vieira Andrade, Júlio Cezar Silveira Prado, Paulo Roberto Monteiro Junior, Rodrigo Fernando Meneses de Oliveira e Rosivaldo Ribeiro Santos. Absteve-se de votar o Engenheiro Civil Ronald Vieira Donald. Não havendo votos contrários.

Cientifique-se e cumpra-se.

Aracaju, 07 de março de 2016.

Engenheiro Civil Nicanor Moura Neto
RNP 2702779565
Coordenador da CEEC/Crea-SE